



SESSÃO PÚBLICA
- CREDENCIAMENTO
- PROPOSTAS
- HABILITAÇÃO
- ATA DA SESSÃO

INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 10.243.551/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90453274-75
ATILIO FONTANA, 2770 – SALA 01 – PINHEIRINHO, TEL: (46) 3524-4148

EDITAL DE PREGÃO N° 102/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

ANEXO X

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA

CNPJ N°: 10.243.551/0001-30

EDEREÇO: AV. ATÍLIO FONTANA, 2770, PINHEIRINHO

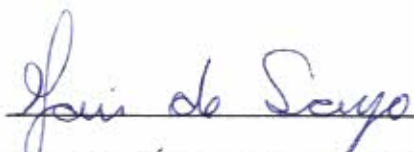
E-MAIL: contabilidadeobjetivo@gmail.com

CIDADE/ESTADO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

TELEFONE E FAX: 46 3527 3123

Obtivemos através do acesso à pagina www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação de acima identificada.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.


INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA
JAIR DE SOUZA



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

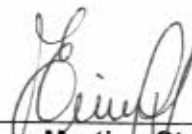
ANEXO – X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da empresa: Inviolável Beltrão Ltda
C.N.P.J n.º: 03.433.196/0001-04
Endereço: Rua Florianópolis, 530, Centro, CEP: 85601-560
E-mail: beltrao@inviolavel.com
Cidade/Estado: Francisco Beltrão – PR
Telefone: (46) 3524 - 5040

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, 07 de Julho de 2017


Oscar Martins Stumpf
Sócio Administrador

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Ilmo Sr.
Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro do Processo Licitatório:

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 102/2017

INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.433.196/0001-04, com sede na Rua Florianópolis, nº 530, Sala 1, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Oscar Martins Stumpf, Portador do CPF nº. 554.903.959-15 tempestivamente, vem, com fulcro no item 12.1 do referido edital, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor recurso quanto a habilitação de terceiro.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA – ME CNPJ 10.243.551/0001-30 E, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento deste Órgão Público para o certame licitatório, a qual recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa Inviosat Comércio de Alarmes Ltda - me, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar em seu objeto social os seguintes objetos; **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com locação e instalação de equipamentos em unidades e prédios públicos municipais, conforme item nº 1.1, do Edital.**

No referido Edital, no item 2.1 onde diz que somente poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ocorre que a empresa Inviosat Comércio de Alarmes Ltda – me CNPJ. 10.243.551/0001-30, quando da abertura dos documentos de habilitação, constatamos que a mesma **não possui em seu contrato Social, bem como junto a cadastro da receita Federal os ramos de atividades de locação e Instalação de equipamentos**, o que está em conflito com o que prescreve o referido edital, tornando-a assim não habilitada a participar do referido processo licitatório.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a habilitação da referida empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita, em desacordo ao item 1.1 do referido edital.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.



De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

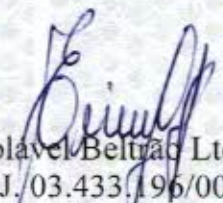
III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME, inabilitada para o referido processo licitatório e prosseguimento do pleito..

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2017.


Inviolável Beltrão Ltda - EPP
CNPJ/03.433.196/0001-04
Oscar Martins Stumpf
Sócio administrador

03.433.196/0001-04
INVIOLÁVEL
BELTRÃO LTDA.
Rua Florianópolis, 530
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná



Francisco Beltrão, 29 de junho de 2017.

Ofício Licitações – nº 037/2017

À
INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.
FRANCISCO BELTRÃO -PR

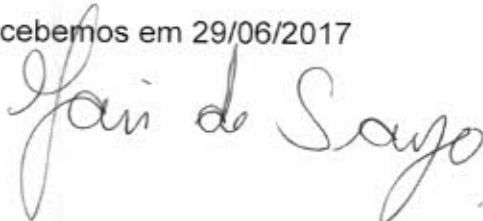
Senhores,

Com o presente, encaminhamos cópia do Recurso Administrativo impetrado pela empresa INVIOÁVEL BELTRÃO LTDA., referente a licitação que está ocorrendo através do pregão nº 102/2017.

Cordialmente,


Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

Recebemos em 29/06/2017





PREGÃO Nº 102/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento do protocolo nº 5754/2017, da empresa **INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA EPP**, com a interposição de recurso administrativo, pelos fatos e fundamentos expressos, encaminha-se para análise jurídica do pleito e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

Em anexo:

- **Manifestação da licitante ÍNTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA. – INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA;**
- **Edital do Pregão Presencial nº 102/2017;**
- **Ata da Sessão Pública.**

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

Cidney Barbiero
Pregoeiro

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Ao Senhor Sidney Barbieiro

Autos nº: Pregão 102/2017

Ref: Contrarrazões ao Recurso Administrativo do Pregão 102/2017.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INVIOSAT SEGURANÇA E COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.243.551/0001-30, com sede na Av. Afílio Fontana, 2770, sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, neste ato representado por seu representante legal Sr. Jair de Souza, brasileiro, administrador, casado, Com carteira de identidade de nº 5.700.013-9 e CPF nº839.654.169-87, residente e domiciliado à Rua Itapeva, nº 26, Bairro Pinheirinho, Cep: 85.603-010, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, perante Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente e desarrazoado recurso administrativo, interposto pela empresa Inviolável Beltrão Ltda, perante esta distinta administração que de forma absolutamente coerente e legalmente ancorada declarou esta peticionante vencedora do processo licitatório em epígrafe.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O recurso administrativo interposto pela empresa INVIOVÁVEL BELTRÃO LTDA, busca tão somente tumultuar o devido andamento do processo licitatório em questão, haja vista que a questão suscitada no bojo do documento interposto, foi amplamente esclarecida, quando da realização da sessão pública do dia 20 de junho, momento em que foram apurados os lances, resultando vencedora a ora peticionante, qual seja aquela que ofereceu a melhor proposta, bem



como momento em que foram abertos o envelope com os documentos de habilitação, quando novamente, a ora Peticionante, restou devidamente habilitada no certame, por cumprir com todas as exigências do edital.

O respeitável julgamento do recurso administrativo interposto pela recorrente INVIOLÁVEL, recai neste momento para a responsabilidade do Pregoeiro, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2- DO CABIMENTO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

O art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, assim dispõe:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Destarte verifica-se que a ora Peticionante tem pleno direito de refutar os argumentos apresentados em recurso administrativo interposto, uma vez que é licitante devidamente credenciada, além de ter sido declarada vencedora do certame.

3- DOS FATOS E DO DIREITO

A Peticionante sagrou-se vencedora da licitação Pregão Presencial 102/2017, uma vez que apresentou a melhor proposta quando da apuração dos lances em sessão pública realizada no dia 20 de junho de 2017.



Aberto o envelope de habilitação da Peticionante, esta foi declarada, pelo pregoeiro e equipe de apoio, devidamente habilitada, por cumprir com todas as exigências do edital.

Ocorre que a licitante participante INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA, que apresentou proposta classificada em 3º lugar (aproximadamente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) acima da menor proposta), mantendo sua proposta sem sequer objetivar qualquer proposta de lance, declinando quando possibilitada a oferta de lance menor, manifestou declaradamente a intenção de promover recurso administrativo, em oposição a habilitação da ora Peticionante, com o argumento de que a Peticionante vencedora do certame não havia cumprido com a exigência do edital, quanto à similaridade e compatibilidade do objeto social presente em seu contrato social e o objeto do edital.

Diante a manifestação da Recorrente, o Ilustre Pregoeiro, manifestou discordância quanto da alegação apresentada, visto que, a ora Peticionante vencedora do certame, detinha em seu objeto social atribuição empresarial devida, condizente com o objeto do edital, restando devidamente habilitada.

Ainda, a fim de fundamentar a decisão, o Ilustre Pregoeiro apresentou aos licitantes, cópia do Acórdão 642/2014 do TCU, que dispõe sobre a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes, bem como argumentou que a Peticionante é a atual prestadora do serviço a Prefeitura de Francisco Beltrão, portanto altamente credenciada e com atribuição empresarial presente em seu contrato social compatível com o objeto do edital.

Porém, nem mesmo a vasta demonstração de claro e evidente equívoco (ou má-fé) da Recorrente, foi suficiente para que a mesma concordasse que a ora Peticionante vencedora do certame, cumpriu com as exigências do edital e restou habilitada, e assim deixasse de apresentar os argumentos apelativos, o que, ressalta-se, lhe é de direito.

Pois bem, a Recorrente sustenta em seus argumentos apelativos apresentados, que a ora Peticionante, não cumpriu com a exigência prevista no item 12.1 do edital, *in verbis*:

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

E conclui que a empresa INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA, ora peticionante, não possui em seu contrato social o ramo de atividade de **locação e instalação de equipamentos**, sendo que o objeto do edital comporta em "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com locação e instalação de equipamentos em unidades e prédios públicos municipais".

E ainda alega que a "**Comissão de Licitação**, sem maiores considerações, acabou por aceitar a habilitação da referida empresa".

Ocorre que a Recorrente, talvez por desatenção, não tenha notado o trecho da Ata ° 264/2017 da sessão Pública, em que o Pregoeiro (e não a Comissão de Licitação!), esclareceu, inclusive com fundamento legal, a questão suscitada pela Recorrente, esclarecendo de forma cristalina a ausência de razão da Recorrente.

É necessário esclarecer que o objeto do edital, apesar de apresentar no texto previsto no item 1.1 "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com **a locação e instalação de equipamentos**, em unidades e prédios públicos municipais", a efetiva prestação do serviço não comporta LOCAÇÃO.

Note-se que a prestação do serviço tão somente se restringe a instalação dos equipamentos de segurança e o monitoramento eletrônico, portanto, não se trata de locação, em nenhum momento a prestação do serviço comporta o serviço de locação do equipamento, conforme denota-se no termo de referência em anexo ao edital.

Ao analisarmos o termo de referência, é claramente demonstrado que não há previsão de qualquer tipo de serviço de locação, perceptível com a simples leitura do objeto detalhado dos 119 itens do aludido edital.

Ressalta-se que o objeto principal do objeto é de "**vigilância eletrônica através de monitoramento remoto**", de modo que a empresa interessada deve possuir o objeto social no contrato social compatível ao objeto da contratação.

O objeto social previsto no contrato social da ora Peticionante, vencedora do certame, é "**Comércio e instalação de alarmes residenciais, predial e automotivo, produtos eletrônicos e elétricos, equipamentos de áudio e vídeo e monitoramento de alarmes residencial, predial, industrial e comercial, serviços de segurança e vigilância não armada**".

Destarte verifica-se que a Peticionante atende ao objeto pretendido na contratação.

Outro ponto que merece destaque, é o fato de que a Peticionante é a atual prestadora do serviço para a Prefeitura de Francisco Beltrão, ora contratante, ou seja, vem prestando este mesmo serviço sob a égide de um contrato resultante de uma licitação elaborada pela própria Prefeitura de Francisco Beltrão.

Não há portanto, o que se falar em desatendimento do edital por parte da Peticionante.

Assim é o entendimento pacificado do TCU – Tribunal de Contas da União – através do Acórdão nº 642/2014, inclusive utilizado pelo Pregoeiro para fundamentar a decisão de manter a habilitação da Peticionante. Segue conteúdo do Informativo 189 do TCU:

3. **Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.** Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. Representação formulada por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi), destinado à contratação de serviços especializados para digitalização do acervo documental da entidade, entre outros. A controvérsia principal residiu na habilitação da vencedora do certame, que apresentara atestados de capacidade técnica com incoerência entre as datas de realização dos serviços mencionados nos documentos e a data em que a empresa registrou em seu contrato social o exercício de atividades correspondentes aos serviços licitados. O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica



dos licitantes, visando “*justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado*”. Aos olhos do relator, o “*objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto resalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei*”. Nesse aspecto, assinalou que o Código Civil obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins ou objeto, e, como decorrência lógica, “*se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades*”. Dessa forma, “*ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam*”, em decorrência da possibilidade “*de contratação de quem não é do ramo*” e “*de a empresa vir a se eximir da responsabilidade pelos atos praticados por seu gerente*”. Voltando a atenção ao caso concreto, o relator reconheceu que, à época da contratação, a empresa já havia alterado o seu contrato social para incluir as atividades pertinentes ao certame. Contudo, os atestados apresentados no pregão diziam respeito à execução de serviços em época anterior à sobredita alteração, motivo pelo qual refletiam uma situação fática em desconformidade com a lei e com o contrato social. Portanto, não poderiam “*ser considerados válidos para fins de comprovação perante a Administração*”. Assim, tendo em vista que o pregoeiro já havia sido alertado da ocorrência, mas considerando também a lacuna jurisprudencial sobre o assunto, o relator entendeu que não seria o caso de promover a audiência do agente público por ter acolhido os atestados irregulares. O Tribunal, seguindo a proposta do relator, julgou procedente a Representação e determinou à entidade o cancelamento da ata de registro de preço e que se abstivesse de prorrogar o contrato celebrado com a empresa ganhadora da licitação. *Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014.*

Assim entende o TCU que o objeto social da empresa deve ser COMPATÍVEL com o objeto do edital.

Entende-se portanto, que a compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto do certame, é relativa ao ramo de atuação da empresa, explicamos:

- Caso uma determinada empresa exercesse atividade de comércio de material, fiscalizada pelo Estado, tanto faz serem embalagens quanto materiais de expediente, os pré-requisitos para atuar no mercado em ambos os casos seriam os mesmos, sujeitas à mesma inscrição estadual, fiscalização e tributos, podendo existir conjuntamente a atividade de comércio de um com o outro. Portanto, neste diapasão, o objeto social é notadamente compatível. Aliás, se não



fosse compatível, a empresa não conseguiria alterar o seu ato constitutivo para incluir "materiais de expediente", caso desejasse.

Para maior elucidação, segue o relatório obtido no site do IBGE, referente ao CNAE 8020, previsto no contrato social da Peticionante:

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
Grupo:	802	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Classe:	8020-0	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
Subclasse:	8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as unidades que desenvolvem as atividades a seguir relacionadas podendo também vender os produtos (aparelhos e equipamentos) necessários ao seu funcionamento:
- os serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos
- o serviço de monitoramento de bens e de pessoas, com uso de imagem por satélite

Esta subclasse não compreende:

- a atividade de manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação (3312-1/02)
- a instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviços de monitoramento (4321-5/00)
- a venda, no comércio a varejo e por atacado, de sistemas de segurança, trancas mecânicas ou eletrônicas, cofres, etc. sem a prestação de serviços de monitoramento (divisões 46 e 47)
- as atividades de uso de satélite para rastreamento (6190-6/99)
- as atividades de consultoria em segurança (7490-1/99)
- as atividades de segurança e ordem pública (8424-8/00)
- os serviços de cópia de chaves e conserto de cadeados e fechaduras (9529-1/02)

Outrossim, não é condição *sine qua non* constar a descrição detalhada do objeto no contrato social da empresa para comprovar sua **aptidão** visto que esta seria verificada por **atestados de capacidade técnica** na parte da documentação exigida na qualificação técnica, **em licitação**, prevista no edital. Não é com a descrição do objeto social da empresa que ela demonstra sua aptidão e se qualifica tecnicamente para a contratação.

De mais a mais, merece guarida e amparo, os princípios basilares da Administração Pública, cabendo mencionar que a decisão do Pregoeiro de habilitar a Peticionante, observa e atende plenamente os princípios da legalidade e economicidade, bem como o princípio da proposta mais vantajosa e do interesse público.

Neste mesmo sentido o STJ já decidiu:

1. As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal.

(MS n. 5.606/DF, Rel.Min.José Delgado, DJU 10.08.1998).

Denota-se que não há o cabimento de qualquer argumento exposto pela Recorrente, nas inconsistentes razões apresentadas, sendo que nem mesmo demonstra a fundamentação legal dos seus apontamentos, somente se verifica a intenção da Recorrente de tumultuar o processo licitatório, sem nenhuma responsabilidade com o interesse público.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos INTERPONDO estas CONTRARRAZOES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

4- CONCLUSÃO

Diante ao exposto, tendo em vista que a Peticionante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa apresentada no certame, não obstante, requer-se, também, que seja **indeferido** o pleito da Recorrente no que tange a desclassificação da licitante INVIOSAT SEGURANÇA E COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME, sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou diploma editalício.

Assim requer-se a manutenção da decisão de habilitação da licitante INVIOSAT SEGURANÇA E COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME, a declaração de vencedora do certame, com a consequente adjudicação e homologação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão, 03 de Junho de 2017.



JAIR DE SOUZA

Representante Legal

INVIOSAT SEGURANÇA E COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME
CNPJ N.º 10.243.551/0001-30
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAIR DE SOUZA, brasileiro, comerciante, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Itapeva, 26, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-010, portador do RG n.º 5.700.013-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 839.654.169-87, e JEFERSON ROSA DE SOUZA, brasileira, comerciante, solteiro, nascido em 26/04/2000, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Itapeva, 26, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-010, portador do RG n.º 9.935.037-7 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 13/10/2003 e CPF n.º 089.289.949-26, menor representado por seu pai JAIR DE SOUZA; Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "INVIOSAT SEGURANÇA COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME" CNPJ n.º 10.243.551/0001-30, com sede e foro no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, Av. Atilio Fontana, 2770, sala 01, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-025, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o n.º 41206261784, em 05/08/2008, protocolo 08/312196-0, 1ª alteração contratual sob protocolo n.º 09/371339-8 de 19/08/2009, 2ª alteração contratual sob protocolo n.º 09/6888223-9 de 28/10/2009, 3ª alteração contratual sob protocolo n.º 10/897016-7 de 02/09/2010, 4ª alteração contratual sob protocolo n.º 12/750768-0 registro em 19/11/2012, resolvem alterar seu contrato primitivo e fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Primeira Contrato Social, onde consta: A sociedade gira sob a denominação social de: INVIOSAT SEGURANÇA E COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME, passa a ser: A sociedade passa a girar sob a denominação social de " INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude desta alteração a Cláusula Primeira da 1ª Alteração do Contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob a denominação social de "INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME
CNPJ N.º 10.243.551/0001-30

JAIR DE SOUZA, brasileiro, comerciante, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Itapeva, 26, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-010, portador do RG n.º 5.700.013-9 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 839.654.169-87, e JEFERSON ROSA DE SOUZA, brasileira, comerciante, solteiro, nascido em 26/04/2000, natural de Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr, a Rua Itapeva, 26, Bairro Pinheirinho, Cep

Jair

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
 INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME
 CNPJ N.º 10.243.551/0001-30

85.603-010, portador do RG n.º 9.935.037-7 do Instituto de Identificação do Paraná, expedida em 13/10/2003 e CPF n.º 089.289.949-26, menor representado por seu pai JAIR DE SOUZA; Sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME" CNPJ n.º 10.243.551/0001-30, com sede em foro no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Av. Atilio Fontana, 2770, sala 01, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-025, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o n.º 41206261784, em 05/08/2008, protocolo 08/312196-0, 1ª alteração contratual sob protocolo n.º 09/371339-8 de 19/08/2009, 2ª alteração contratual sob protocolo n.º 09/6888223-9 de 28/10/2009, 3ª alteração contratual sob protocolo n.º 10/897016-7 de 02/09/2010, 4ª alteração contratual sob protocolo n.º 12/750768-0 com registro em 19/11/2012 Consolida-se o seu contrato social primitivo e posterior alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede em Francisco Beltrão, estado do Paraná, a Av. Atilio Fontana, 2770, sala 01, Bairro Pinheirinho, Cep 85.603-025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de "COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES RESIDENCIAIS, PREDIAL E AUTOMOTIVO, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E MONITORAMENTO DE ALARMES RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NÃO ARMADA".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional deste país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
JAIR DE SOUZA	19.250	R\$ 19.250,00
JEFERSON ROSA DE SOUZA	750	R\$ 750,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve início em 05 de Agosto de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá individualmente a JAIR DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
 INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME
 CNPJ N.º 10.243.551/0001-30

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão-Pr, 20 de Dezembro de 2012.

aa) Jair de Souza
 JAIR DE SOUZA

aa) Jeferson Rosa de Souza
 JEFERSON ROSA DE SOUZA
 Menor Representado por seu pai
 Jair de Souza

aa) Jair de Souza
 JAIR DE SOUZA
 Representante da menor
 Jeferson Rosa de Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2013
 SOB NÚMERO: 20128376708
 Protocolo: 12/837670-8, DE 21/12/2012

Empresa: 41 2 0626178 4
 INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



Yair de Souza

ASSINA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000148

Y



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 102/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de junho de 2017 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Sidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dallagnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



23

- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2101.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o art. 48, e seus incisos, referente ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por não se tratar de serviços de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3 –CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no **site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na **sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: cidney@franciscobeltrao.com.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.



- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensada se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DAPROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 102/2017
DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2017 às
09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)
PREGÃO Nº. 102/2017
DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2017 às
09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas



de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

7.2 Aproposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) preço unitário **POR LOTE** do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.



- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



- 10.3.2.4 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 10.3.2.5 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.5.1 Atestado de visita técnica (**ANEXO IX**) aos locais relacionados no Anexo I-A, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Administração do Licitador até a data que antecede o recebimento dos envelopes.
- 10.3.5.2 Relação e quantitativo de viaturas e pessoal que estarão disponíveis para atendimento no município de Francisco Beltrão;
- 10.3.5.3 A Licitante deverá ainda comprovar que possui sistema de Monitoramento com acesso do cliente aos relatórios via Internet, on-line 24 horas por dia, atualizados no máximo de 10 em 10 minutos.
- 10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. (**MODELO ANEXO IV**)
- 10.3.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO ANEXO V**)
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



11 -- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

- 15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 396.598,92 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000



840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043		000
2770	07.002	12.365.1201.2.045	3.3.90.39.77.01	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.77.99	104
3780	08.006	10.301.1001.2.037		000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		303
4190	08.006	10.301.1001.2.070	3.3.90.39.77.02	350
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065	3.3.90.39.77.99	000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		509
				000

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **aimpressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de ordem de Serviços da Secretaria Municipal de Administração.



17.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório



ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Locais para instalação e quantidade de sensores necessários
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO IX	Atestado de visita
ANEXO X	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

000164



Francisco Beltrão, 24 de maio de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE: 1 – VIGILÂNCIA ELETRONICA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	55708	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 04 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 vias 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	4,00	SERV	266,67	1.066,68
2	55709	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	12,00	MES	190,00	2.280,00
3	55710	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	12,00	MES	190,00	2.280,00
4	55711	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	12,00	MES	190,00	2.280,00
5	55712	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	12,00	MES	190,00	2.280,00
6	55713	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 05 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	8,00	SERV	366,67	2.933,36
7	55714	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos	12,00	MES	201,67	2.420,04



		municipais com até 05 sensores.				
8	55715	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
9	55716	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
10	55717	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
11	55718	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
12	55719	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
13	55720	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
14	55721	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	12,00	MES	201,67	2.420,04
15	55722	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 06 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	6,00	SERV	366,67	2.200,02
16	55723	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 06 sensores.	12,00	MES	213,33	2.559,96
17	55724	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 07 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	388,33	388,33
18	55725	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 07 sensores.	12,00	MES	225,00	2.700,00
19	55726	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 08 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	23,00	SERV	450,00	10.350,00
20	55728	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
21	55729	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04



22	55730	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
23	55731	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
24	55732	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
25	55733	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
26	55734	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
27	55735	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
28	55736	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
29	55737	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
30	55738	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
31	55739	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
32	55740	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
33	55741	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
34	55742	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
35	55743	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
36	55744	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
37	55745	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
38	55746	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
39	55747	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04



40	55748	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
41	55749	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
42	55750	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	12,00	MES	236,67	2.840,04
43	55751	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 10 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	20,00	SERV	533,33	10.666,60
44	55752	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
45	55753	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
46	55754	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
47	55755	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
48	55756	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
49	55757	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
50	55758	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
51	55759	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
52	55760	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
53	55761	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
54	55762	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
55	55763	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
56	55764	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos	12,00	MES	273,33	3.279,96



		municipais com até 10 sensores.				
57	55765	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
58	55766	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
59	55767	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
60	55768	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	SERV	273,33	3.279,96
61	55769	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
62	55770	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
63	55771	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	12,00	MES	273,33	3.279,96
64	55772	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 11 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	551,67	551,67
65	55773	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 11 sensores.	12,00	MES	283,33	3.399,96
66	55774	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 12 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	29,00	SERV	603,33	17.496,57
67	55775	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
68	55776	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
69	55777	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
70	55778	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
71	55779	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96



72	55780	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	36,00	MES	293,33	10.559,88
73	55781	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
74	55783	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
75	55784	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
76	55785	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
77	55786	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
78	55787	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
79	55788	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
80	55789	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
81	55791	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
82	55792	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
83	55793	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
84	55794	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
85	55795	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
86	55796	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
87	55797	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
88	55798	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
89	55799	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96



90	55800	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
91	55801	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
92	55802	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	12,00	MES	293,33	3.519,96
93	55803	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 13 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	2,00	SERV	638,33	1.276,66
94	55804	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	12,00	MES	303,33	3.639,96
95	55805	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	12,00	MES	303,33	3.639,96
96	55806	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 14 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	4,00	SERV	673,33	2.693,32
97	55807	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	12,00	MES	313,33	3.759,96
98	55808	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	12,00	MES	313,33	3.759,96
99	55809	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	12,00	MES	313,33	3.759,96
100	55810	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	12,00	MES	313,33	3.759,96
101	55811	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 15 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	5,00	SERV	673,33	3.366,65
102	55812	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	12,00	MES	320,00	3.840,00
103	55813	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	12,00	MES	320,00	3.840,00
104	55814	Monitoramento remoto, com locação de	12,00	MES	320,00	3.840,00



		sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.				
105	55815	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	12,00	MES	320,00	3.840,00
106	55816	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	12,00	MES	320,00	3.840,00
107	55817	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 16 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	706,67	706,67
108	55818	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 16 sensores.	12,00	MES	326,67	3.920,04
109	55819	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 18 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	756,67	756,67
110	55820	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 18 sensores.	12,00	MES	340,00	4.080,00
111	55821	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 20 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	2,00	SERV	806,67	1.613,34
112	55822	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	12,00	MES	346,67	4.160,04
113	55823	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	12,00	MES	346,67	4.160,04
114	55824	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 22 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	856,67	856,67
115	55825	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 22 sensores.	12,00	MES	353,33	4.239,96
116	55826	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 24 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre	1,00	SERV	1.240,00	1.240,00



		6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
117	55827	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 24 sensores.	12,00	MES	363,33	4.359,96
118	55828	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 25 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	1,00	SERV	936,67	936,67
119	55829	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 25 sensores.	12,00	MES	370,00	4.440,00
TOTAL LOTE 01 R\$						396.598,92

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 396.598,92 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**
- 2.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. **Na assinatura do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.**
- 3.2. Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da Contratada, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20 (vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a Contratada será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da Contratada não possuir veículos rastreados, deverá arcar com o ônus do furto.
- 3.3. A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.
- 3.4. A Contratada deverá realizar utilização de centrais com comunicação via telefone, Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).
- 3.5. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.



- 3.6. Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.
- 3.7. Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.
- 3.8. A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da contratada.
- 3.9. A contratada deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placas micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.
- 3.10. A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da contratada.
- 3.11. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.12. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.13. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 3.14. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2017.

Solicitante	Autorização
<p align="center">Pedrinho Veroneze Secretario Municipal de Administração</p>	<p align="center">Cleber Fontana Prefeito Municipal</p>



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO – IA
Locais para instalação e quantidade de sensores necessários

Especificação	Nº mínimo de sensores
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL – RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 15, BAIROMINIGUAÇU	6
CEAPEN - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AVENIDA SANTO FREGONESE 144, CENTRO.	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - RUA MANDAGUARI, S/N,BAIRRO LUTHER KING	6
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROCEL - RUA X DE OUTUBRO, S/N,BAIRRO SÃO MIGUEL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS - RUA ANTONIOCARNEIRO NETO, S/N, BAIRO ALVORADA	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE RUA CAMPO LARGO,S/N, BAIRO INDUSTRIAL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - RUA TABAJARA, ESQUINACOM AGUINALDO SILVA, 414 , BAIRO NOVO MUNDO	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGARUA DAS GAIVOTAS, 215, BAIRO MINIGUAÇU	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE –RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRO DA CANGO	10
CENTRO DE TREINAMENTO GINÁSTICA E ARTES MARCIAIS - RUA GOIÁS 333, BAIRO ALVORADA	12
CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERU 926, BAIRO MINIGUAÇU	25
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CANGO – RUA SÃO JOÃO, 700, BAIRO CANGO	22
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CANGO - RUA SÃO JOÃO 700, BAIRO DA CANGO	10
CONSELHO TUTELAR - RUA ROMEU SÃO PAULO 808, CENTRO SENHORA APARECIDA	5
DEBETRAN DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUASERGIPE, 850, CENTRO.	12
DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, RUA ANTONIO CARNEIRO NETO 362 BAIRO ALVORADA	8
ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR RUA MARÍLIA, 1.199, BAIRO LUTHER KING	12
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA RUA AURELIO BUARQUE DEHOLANDA, BAIRO NOVO MUNDO	12
ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO - RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, RUASÃO JUDAS TADEU, 299, BAIRO DA CANGO	12
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MAYER - RUA ENEAS MARQUES, 155, BAIROMARRECCAS	10
ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,BAIRRO SÃO MIGUEL	10
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA HELENA VANDRESEN - RUA GOIÁS, 450, BAIRO ALVORADA	16
ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO ALGERI - RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIROVILA NOVA	14



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS AMELIO BONATTO - RUA PADRE RÉUS,ESQUINA COM PADRE MANOEL DE NÓBREGA, S/N, BAIRRO CRISTO REI	14
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI - RUA BAHIA, 60,BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY	12
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO RUA ROMEU LAURO WERLANG, 2414 BAIRRO INDUSTRIAL	14
ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER - RUA MARÍLIA, S/N, BAIRRO LUTHER KING	10
ESPAÇO DA ARTE - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1121, CENTRO	10
ESTADIO ANILADO - RUA PONTA GROSSA, S/N, BAIRRO ALVORADA	6
FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGORUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 455, BAIRRO CANGO	10
GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - LANCHONETE E COZINHA	8
GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - SETORADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO	6
GINÁSIO DE ESPORTES FLAVIO ALBERTO MORCELLI - BAIRRO SÃO MIGUEL	8
INSTALAÇÕES DO PROCON - RUA TENENTE CAMARGO, 2176, CENTRO	6
INSTITUTO DA MULHER, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA,Nº 455, BAIRRO DA CANGO.	12
DEPARTAMENTO DA DENGUE, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2176,CENTRO.	5
AEROPORTO E LANCHONETE - AEROPORTO MUNICIPAL	15
MUSEU DA COLONIZAÇÃO - PARQUE JAYME CANET JUNIOR, RUA UNIÃO DA VITÓRIA BAIRRO MINIGUAÇU	5
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI - RUA SANTO ANTONIO, 464 BAIRRO CRISTO REI	8
UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO - RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 281 BAIRRO NOVO MUNDO	14
UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL - RUA MARECHAL F. PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL	12
PREDIO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL - RUA OCTAVIANO TEIXEIRADOS SANTOS, 1000, CENTRO	20
PROJETO ESCOLA OFICINA - RUA MARILIA, 801, BAIRRO LUTHER KING	5
SALAS DE AULA E DEPÓSITO, ANEXOS DA UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DEMÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N - BAIRRO MINIGUAÇU	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS - RUA OCTAVIANOTEIXEIRA DOS SANTOS, 1.306, CENTRO	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TECNOLÓGICO E SALA DODO EMPREENDEDOR - RUA CURITIBA, 1850 - CENTRO	7
UNIDADE DE SAÚDE ALVORADA - RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N,BAIRRO ALVORADA	12
UNIDADE DE SAÚDE INDUSTRIAL - RUA SERGIPE, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	8
UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA - RUA PALMAS, S/N, BAIRRO VILA NOVA	12
UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N,BAIRRO MINIGUAÇU	15
UNIDADE DE SAÚDE LUTHER KING - ESQUINA DA RUA MARILIA, Nº 1000, LUTHER KING	8
UPA - UNIDADE DE PRONTA ATENTIMENTO, PERIMETRAL CONTORNO NORTE, 1510,LUTHER KING	24
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI KLAUSS, RUA MANDAGUARI, 230,LUTHER KING	10
TORRE E MIRANTE TURISTICO - TV FREI DEODATO, S/N, CENTRO	4
BIBLIOTECA MUNICIPAL, RUA ROMEU LAURO WERLANG, 849, CENTRO	8
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR DE ALBUQUERQUE, RUA PRUDENTEALBUQUEQUE, 201, CRISTO REI.	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO DIDIO, TRAVESSA ALEGRETE 99 BAIRRO JARDIM SEMINARIO.	12
CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CITFBE RUA ELIAS SCALCO, 405, LUTHER KING.	13
CAPS AD, RUA MINAS GERAIS, 844, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	12
SALA PSICOPEDAGOGICO, EM ANEXO A CAMARA DE VEREADORES, RUA TENENTECAMARGO, 2173, CENTRO	8



CASA MORTUÁRIA – RUA TAUBATÉ, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	8
CENTRO DA JUVENTUDE, CEJU RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N BAIRRO PINHEIRÃO	15
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA MARTINS - RUA SIRIEMA, S/N, BAIRROPADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VARGAS VANIN, RUA ODOSIO DALLA MARIAS/N, BAIRRO CANTELMO	11
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA – RUA BEIJA FLOR, S/N,CONJUNTO ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI - RUA ARDELINO MARTINI,S/N,- BAIRRO SADIA	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA – RUA BARRA MANSA, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU RUA ANGRA DOS REIS, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO - CAIC	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO – RUA PIRATUBA, 141,BAIRRO JARDIM FLORESTA	12
CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE SAE/CTA - RUA TAUBATÉ, 380 BAIRRO PINHEIRINHO	12
ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETTO –RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA	13
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - RUA SIRIEMA, S/N,BAIRRO PADRE ULRICO	18
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ - ANEXA AO CAIC - RUA ANGRA DOS REIS,ESQUINA COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	20
ESCOLA MUNICIPAL XV DE OUTUBRO - RUA BREJINHO, S/N, BAIRRO JARDIMFLORESTA	15
GINÁSIO DE ESPORTES SARARÁ PINHEIRINHO - RUA PETRÓPOLIS, S/NBAIRRO PINHEIRINHO	8
UNIDADE DE SAÚDE PADRE ULRICO, RUA PEDRO DE BACK BAIRRO PADRE ULRICO	8
UNIDADE DE SAÚDE PINHEIRÃO - AV. AMAZONAS ESQ. COM RUA JUNDIAÍ BAIRRO PINHEIRÃO	12
UNIDADE DE SAÚDE SADIA - RUA ADELINO MARTINI, 770BAIRRO SANTA ROSA	8
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - RUA TAUBATÉ, 380, BAIRROPINHEIRINHO	4
SALA DE INFORMÁTICA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ RUA ANGRA DOS REIS, S/, BAIRRO PINHEIRINHO	4
VIVEIRO FLORESTAL IRMÃO CIRILO,BAIRRO PADRE ULRICO, S/N	10
POSTO DE SAÚDE JARDIM FLORESTA – RUA PIRATUBA, S/N -BAIRRO JARDIM FLORESTA	8
ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHK lotes nº 25 Remanescente-A Gleba nº 11-FB. Comunidade Rio Tuna	10
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI, LOTES Nº 47-Alote nº 47-A, 48-A, quadra 559, alameda Gralha Azul, Bairro Miniguaçu	12
Associação dos Escolteiros Rua Sergipe (sem numero) Bairro: SãoCristovão	5
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. Lote nº 01 Quadra nº 1262 Rua Capinzal s/n. Bairro Jardim Floresta	12
FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE. Rua Taubaté, Bairro Pinheirinho.	10
ODONTOLOGIA CIDADE NORTE. Rua Taubaté 370, Bairro Pinheirinho.	6
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANTELMO. Rua Teodoro Zanatta, Bairro Cantelmo	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO ESPERANÇA. Rua Perdiz esquina com Albatroz, Bairro Padre Ulrico.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SEMINÁRIO. Rua andes esq. c/ travessa Eldorado, Bairro Seminário	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO. Rua Irati esq. c/ Amadeu Lazarotto, Bairro São Cristovão.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO. Rua Tabajara, Bairro São Francisco.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KM 20. Comunidade Km 20	10
SAMU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA Av. Julio Assis Cavalheiro 1970, Bairro Industrial	8
RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Rua Palmas 302, Centro	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES Rua Perú Bairro	5



Miniguaçu	
CLUBE DO PROERD NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – Rua Perú Bairro Miniguaçu	10
GARAGEM MUNICIPAL – Rua Marília 630, Bairro Padre Ulrico	10
GARAGEM MUNICIPAL ALMOXARIFADO URBANISMO Rua Marília 630, Bairro	5
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU - RUA ENÉAS MARQUES 155, BAIRRO MARREAS	8
ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE SAÚDE SUB-SOLO ESPAÇO DA ARTE. Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1121, Centro.	5
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS Rua Ponta Grossa 2485, Bairro Nossa Sra Aparecida, anexo ao Estádio Anilado.	4
FARMÁCIA MUNICIPAL SÃO MIGUEL. Av. Presidente Getúlio Vargas, 936. Bairro São Miguel	8

OBS: Novos Locais, podem ser indicados durante a vigência do contrato.



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO -II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO -III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO -IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO -V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 102/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 102/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na



aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **102/2017** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104	
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.77.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.77.02	303
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.77.99	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da Contratada, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20 (vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a Contratada será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da Contratada não possuir veículos rastreados, deverá arcará com o ônus do furto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá realizar utilização de centrais com comunicação viatelefone, Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.

PARÁGRAFO OITAVO - A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placaS micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste termo, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **102/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **102/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)- Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **102/2017**– Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

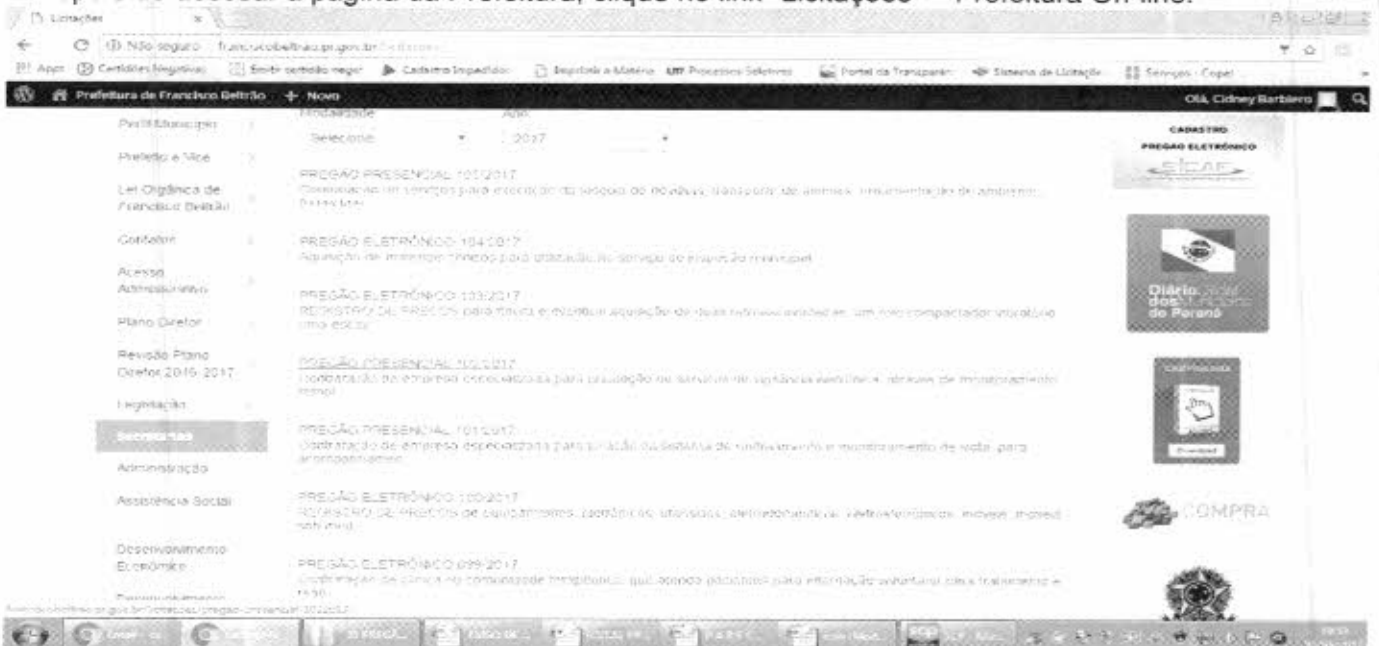
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

ANEXO – VIII
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line.



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.